



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



MENSAGEM Nº 025, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o pagamento do piso salarial nacional aos professores da rede municipal e altera o anexo IV da Lei Municipal nº 549/2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Crespo – Rondônia e do anexo IV da Lei Municipal nº 662/2014 e dá outras providências.”

O piso salarial profissional nacional é uma luta histórica dos educadores brasileiros. É importante destacar, dentro desse contexto, a relevância da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, conhecida como lei do piso. Essa Lei tem como princípio a ideia de que, para garantir a isonomia e equanimidade do ensino ministrado em todo o País, é preciso estabelecer padrão mínimo de vencimento, a fim de que as disparidades de remuneração de profissionais de magistério em exercício não se tornem abissais e que todos os professores, esteja onde estiverem, tenha garantidas as condições mínimas de subsistência. Esse projeto de Lei visa conceder o piso salarial nacional aos professores da educação básica do município de Rio Crespo/RO, ocupantes do cargo de professores, a cumprir a legislação federal e é de suma importância a Administração Pública.

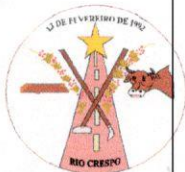
Peço aos Nobres vereadores que esse Projeto de Lei seja tramitado, assinado e votado em caráter de urgência, para que possa ser pago o mais rápido possível.

Rio Crespo/RO, 18 de junho de 2020.



EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal


Ademir Justino Martins
Presidente
RECEBIDO
DIA 19/06/2020
AS 11:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



**PROJETO DE LEI Nº 025/2020
DE 18 DE JUNHO DE 2020**

“Autoriza o pagamento do piso salarial nacional aos professores da rede municipal e altera o anexo IV da Lei Municipal nº 549/2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Crespo – Rondônia e do anexo IV da Lei Municipal nº 662/2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em obediência a Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional aos profissionais do magistério municipal, da educação básica do Município de Rio Crespo – RO, ocupantes do cargo de professor, reajustado em 12,84 %, devendo os valores serem pagos, conforme consta no anexo único, que é parte integrante dessa Lei.

ART. 2º - O anexo IV da Lei Municipal nº 549/2011 e o anexo IV da Lei Municipal nº 662/2014 passará a vigorar com a redação constante no anexo único dessa Lei.

ART. 3º - O piso salarial nacional de que trata essa Lei será pago retroativamente aos ocupantes de cargos de professores, a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo único - Os valores correspondentes ao retroativo de que trata este artigo, serão efetivamente pagos dentro do corrente exercício financeiro, de forma parcelada, podendo ser antecipado de acordo com a disponibilidade financeira.

ART. 4º - As despesas advindas dessa Lei serão custeadas com recurso do orçamento anual do Município de Rio Crespo – RO.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias e em especial a Lei Municipal nº 841 de 26 de fevereiro de 2019.

Rio Crespo – RO, 18 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
Ademir Justino Martins
Presidente
19/06/20
AS 11:40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

O Anexo Único do Projeto de Lei

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR (40 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL I	2.886,24	2.972,83	3.032,28	3.092,93	3.154,79	3.217,88	3.282,24	3.347,89	3.414,84	3.483,14	3.552,80	3.623,86	3.696,34	3.770,26	3.845,67	3.922,58	4.001,03	4.081,05
NÍVEL II	2.972,83	3.062,01	3.123,26	3.185,72	3.249,44	3.314,43	3.380,71	3.448,33	3.517,30	3.587,64	3.659,40	3.732,59	3.807,24	3.883,38	3.961,05	4.040,27	4.121,08	4.203,50

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR (20 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL I	1.443,12	1.486,41	1.516,14	1.546,46	1.577,39	1.608,94	1.641,12	1.673,94	1.707,42	1.741,57	1.776,40	1.811,93	1.848,17	1.885,13	1.922,83	1.961,29	2.000,50	2.040,52
NÍVEL II	1.486,41	1.531,00	1.561,62	1.592,86	1.624,71	1.657,21	1.690,35	1.724,16	1.758,64	1.793,82	1.829,69	1.866,29	1.903,61	1.941,68	1.980,52	2.020,13	2.060,53	2.101,74

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR (40 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL I	998,00	1.027,94	1.048,50	1.069,47	1.090,86	1.112,67	1.134,92	1.157,62	1.180,78	1.204,40	1.228,48	1.253,05	1.278,11	1.303,68	1.329,75	1.356,34	1.383,47	1.411,14
NÍVEL II	1.047,90	1.079,34	1.100,92	1.100,92	1.122,94	1.145,40	1.168,31	1.191,68	1.215,51	1.239,82	1.264,61	1.289,90	1.315,71	1.342,02	1.368,86	1.396,24	1.424,16	1.452,64
NÍVEL III	1.100,30	1.133,30	1.155,97	1.179,09	1.202,67	1.226,72	1.251,26	1.276,28	1.301,81	1.327,85	1.354,40	1.381,49	1.409,12	1.437,30	1.466,05	1.495,37	1.525,28	1.555,78

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (40 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL I	998,00	1.027,94	1.048,50	1.069,47	1.090,86	1.112,67	1.134,92	1.157,62	1.180,78	1.204,40	1.228,48	1.253,05	1.278,11	1.303,68	1.329,75	1.356,34	1.383,47	1.411,14
NÍVEL II	1.047,90	1.079,34	1.100,92	1.100,92	1.122,94	1.145,40	1.168,31	1.191,68	1.215,51	1.239,82	1.264,61	1.289,90	1.315,71	1.342,02	1.368,86	1.396,24	1.424,16	1.452,64
NÍVEL III	1.100,30	1.133,30	1.155,97	1.179,09	1.202,67	1.226,72	1.251,26	1.276,28	1.301,81	1.327,85	1.354,40	1.381,49	1.409,12	1.437,30	1.466,05	1.495,37	1.525,28	1.555,78

Rua Ermelindo Milani, 1860 - Centro - CEP: 76.863-000 - Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 - 69-3539-2010 - prefeituraocrespo@hotmail.com

Portal: www.riocrespo.ro.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESCO
Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

NÍVEL	2.157,12	2.221,83	2.266,27	2.311,59	2.357,83	2.404,98	2.453,08	2.502,15	2.552,19	2.603,23	2.655,29	2.708,40	2.762,57	2.817,82	2.874,18	2.931,66	2.990,29	3.050,10
-------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR (40 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	998,00	1.027,94	1.048,50	1.069,47	1.090,86	1.112,67	1.134,92	1.157,62	1.180,78	1.204,40	1.228,48	1.253,05	1.278,11	1.303,68	1.329,75	1.356,34	1.383,47	1.411,14
NÍVEL II	1.047,90	1.079,34	1.100,92	1.100,92	1.100,92	1.122,94	1.145,40	1.168,31	1.191,68	1.215,51	1.239,82	1.264,61	1.289,90	1.315,71	1.342,02	1.368,86	1.396,24	1.424,16
NÍVEL III	1.100,30	1.133,30	1.155,97	1.179,09	1.202,67	1.226,72	1.251,26	1.276,28	1.301,81	1.327,85	1.354,40	1.381,49	1.409,12	1.437,30	1.466,05	1.495,37	1.525,28	1.555,78

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (40 HS SEMANAIS)

TEMPO DE SERVIÇO	INICIAL	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
NÍVEL/REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	1.068,43	1.100,48	1.122,49	1.144,94	1.167,84	1.191,20	1.215,02	1.239,32	1.264,11	1.289,39	1.315,18	1.341,48	1.368,31	1.395,68	1.423,59	1.452,07	1.481,11	1.510,73
NÍVEL II	1.175,26	1.210,52	1.234,73	1.259,42	1.284,61	1.310,30	1.336,51	1.363,24	1.390,50	1.418,31	1.446,68	1.475,61	1.505,13	1.535,23	1.565,93	1.597,25	1.629,20	1.661,78
NÍVEL III	1.292,78	1.331,56	1.358,19	1.385,36	1.413,07	1.441,33	1.470,16	1.499,56	1.529,55	1.560,14	1.591,34	1.623,17	1.655,63	1.688,74	1.722,52	1.756,97	1.792,11	1.827,95

Rio Crespo/RO, 18 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FÁRIA
Prefeito Municipal

Rua Emelindo Milani, 1860 - Centro - CEP. 76.863-000 - Rio Crespo - RO

CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41 -  69-3539-2010 - prefeiturariocrespo@hotmail.com

Portal: www.riocrespo.ro.gov.br